

-DECRETO Nº 04/83 DE 25 DE ABRIL DE 1983-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições - legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal, nº 16 de 29 de agosto de 1978,

DE
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º - Fica aprovada a importância de Cr\$-360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) por hectare, de imóvel rural, para base de cálculo da TAXA DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS-DE ESTRADAS DE RODAGEM deste Município, para efeito de lançamento e cobrança, no exercício de 1983, de proprietários e titulares de domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona rural do território do município, situados na área servida direta ou indiretamente, pelas estradas ou indiretamente, pelas estradas ou caminhos municipais.

Parágrafo Único - A base de cálculo de que trata o presente artigo, foi apurado no custo dos serviços, considerando o total anual dos dispêndios contabilizados e apurados em balanço das despesas de construção, conservação e melhoramentos das estradas e caminhos municipais, durante o exercício de 1982, divididos pela área total dos imóveis rurais do município, constante da relação -- fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária--INCRA, como segue:

<u>CUSTO DOS SERVIÇOS</u>	
<u>Natureza da despesa</u>	<u>Valor Cr\$-</u>
<u>1. Pessoal Civil</u>	
salários de servidores municipais.....	6.615.857,59-
<u>2. Material de Consumo</u>	
aquisição de combustíveis, peças e acessórios para veículos e equipamentos rodoviários e materiais para reforma de pontes, mata-burros, galerias de águas pluviais e outras obras viárias e serviços.....	6.340.713,00-
<u>3. Outros Serviços e Encargos</u>	
serviços prestados por terceiros, como mecânico e outros.....	994.022,72-
<u>Tôtal</u>	13.950.593,31-
<u>M e n o s:</u>	
Despesas pagas com outros recursos municipais.....	6.030.593,31-
<u>S a l d o</u>	7.920.000,00-

Decreto nº 04/83 de 25.04.83.

fls.-02-

Valor apurado para efeito
de cálculo da taxa, Cr\$-

Hectares

Valor por hecta
re - Cr\$-

7.920.000,00

22.000

360,00-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 25 de abril de 1983.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria - com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO